



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 136/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 127/2017

DOCREC

286/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 95/17, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua das Aves o logradouro que inicia na Rua Rio São Nicolau e termina na Rua Rio São Loureço, Jardim Novo Horizonte.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMO/jc
Resp 95-17

Protocolo Legislativo - 589.22
14:43 30/05/2017 018580



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 12

do processo nº 2017-0.061.251-0

CÓPIA

em 02/05/2017 (a)

Lillian L. D. Yatabe
Chefe do Setor Técnico-Arquitetura
SMUL

Interessado: SGM ATL III – Vereador Arselino Tatto

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 095/17

Local: Praça

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Rua das Aves, o logradouro público inominado que se inicia na Rua Rio São Nicolau e termina na Rua Rio São Lourenço - Jardim Novo Horizonte, Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “das Aves” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Travessa das Aves, o logradouro identificado como Viela “A” na planta AU 3655, com início na Rua Rio São Lourenço, entre a Av. Paulo Guilguer Reimberg e o Caminho conhecido como Sem Denominação e término na Rua Rio São Nicolau, situado no setor 267, quadra 2, localizado no Distrito do Grajaú, Prefeitura Regional de Capela do Socorro.

Item 6 – não, a classificação correta quanto ao tipo é Travessa.

São Paulo, 02/05/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

CÓPIA

Folha de informação nº 13

Do Processo nº 2017-0.061.251-0

em 03 / 05 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 095/17 – Vereador Arselino Tatto.

INFORMAÇÃO: 288/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

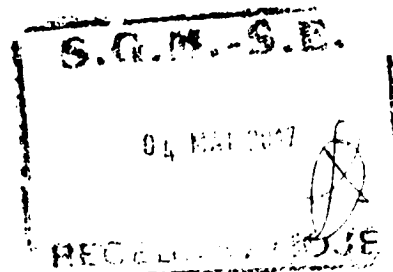
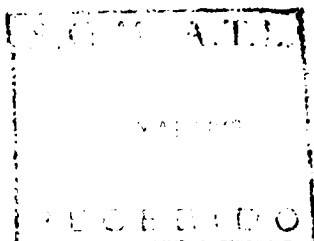
Sra. Assessora Especial

Em atenção à solicitação de fl. 08, retornamos o presente com as informações de INFO-2 às fls. 09 a 12, acerca do Projeto de Lei nº 095/17, bem como a descrição que deverá constar para o local.

São Paulo, 03 / 05 / 2017


LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G


ACGF/acgf



Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Folha de Informação nº

Memº 084/2017-ATL III

RF 00783.1

Em 17/04/2017

SC(a) III

CÓPIA

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF 589.074.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

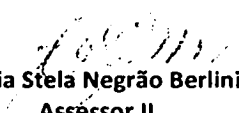
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 095/17 de autoria do vereador **Arselino Tatto** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Das Aves**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado foi escolha dos moradores da comunidade, cujo objetivo é a divulgação e a importância das Aves.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 17/04/2017.


Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM/ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 17/04/2017.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

